



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/COGES/SEBIB

MAPA DE RISCOS - ANÁLISE - 14.133 Nº 3681332

O mapa de riscos das contratações é o instrumento utilizado para analisar os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em todas as fases do macroprocesso de contratação (fase de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato) e deve ser produzido após o estudo técnico preliminar, revisado ao final da elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo e após eventos relevantes durante a gestão do contrato.

O mapa de riscos é composto pela identificação e análise dos principais riscos compreendendo sua natureza (causa, evento e consequência) e a determinação do nível de risco, após a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Os servidores da equipe de planejamento da contratação são responsáveis pela elaboração do mapa de riscos compreendendo a fase preparatória, seleção de fornecedor e gestão de contratos.

O mapa deverá ser atualizado pelo agente de contratação durante a seleção do fornecedor e pela equipe de fiscalização do contrato na fase de gestão contratual, caso necessário.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MAPA DE RISCOS

1) No mapa de riscos deverão ser inseridos os riscos específicos da contratação em particular com foco no atendimento da necessidade que originou a contratação.

Os riscos comuns ao macroprocesso de contratação foram analisados no documento (3487202) e enfrentados no Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratação (3487203).

2) O responsável pela elaboração do mapa de riscos deverá consultar o documento (3487202) e inserir os riscos relacionados ao objeto de contratação e/ou os controles não previstos no referido documento.

Os riscos e controles que não foram contemplados no documento (3487202) ou que necessitam de atualização deverão constar no mapa de riscos.

Há riscos relevantes que precisarão ser registrados durante a fase de seleção do fornecedor e de gestão do contrato. Assim o mapa de riscos deverá ser atualizado pelo agente de contratação e pela equipe de fiscalização de contratos sempre que for necessário.

3) A probabilidade (P) e o impacto (I) do risco devem ser analisadas considerando a experiência da Unidade com o processo de licitação e contratos e após a consulta dos critérios descritos nas escalas disponíveis no link (3663414).

**O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

4) O mapa de riscos deverá ser assinado pela equipe de planejamento, agente de contratação e/ou equipe de fiscalização de contratos quando couber.

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação	Respo:
Id	Causas	Evento	Consequências							

18	Desorganização interna; - Falta de atenção do servidor responsável pela publicação; - Urgência na publicação do Edital.	Ausência de ampla publicidade do edital	Licitação deserta ou desvantajosa; - Perda de prazo do processo licitatório; - Restrição de empresas concorrentes; - Questionamento de órgãos de controle externo	Criação de fluxo interno com definição clara de responsabilidades e prazo; - Lista de verificação dos procedimentos do pregão; - Parecer da ASLIC quanto à conformidade.	Ampliação dos meios de divulgação quando provocado por empresas interessadas no certame	2	4	8	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo	(X) Monito () Tratar
22	- Má-fé de fornecedores (conluio).	Desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Desvantajosidade ao interesse público.	Designar área técnica para apoiar a autoridade competente. - Treinamentos específicos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil; - Desenho de controles para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	1	5	5	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	() Monito (X) Tratar
23	- Má-fé do fornecedor; - Erro dos agentes públicos responsáveis pela análise dos documentos de habilitação; - Falta de capacitação do servidor responsável; - Inconsistência do banco de dados (SICAF) para consulta de irregularidades.	Habilitação de licitante que não atende às exigências legais	- Contratação de empresa irregular; - Inexecução contratual total e ou parcial; - Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.	- Análise comparativa entre o edital e os documentos apresentados pela empresa; - Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário; - Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados; - Verificação da estrutura física da empresa; - Parecer da ASLIC.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal	5	4	20	() Extremo (X) Alto () Médio () Baixo	() Monito (X) Tratar
24	- Atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação sem justificativa; - Atraso nos procedimentos de convocação para assinatura do contrato.	Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação	- Recusa do licitante em manter a proposta; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de convocar licitantes remanescentes ou até perda da licitação.		- Solicitação de prorrogação da proposta pela unidade demandante ou pelo pregoeiro.	2	2	4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monito () Trata

25	- Inexistência de empresa no mercado que atendam as exigências do edital; - Excesso de exigência de habilitação; - Especificação técnica restritiva; - Falha no planejamento da contratação; - Pesquisa de mercado deficiente.	Licitação deserta	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.	- Realização de nova licitação.	5	5	25	(X) Extremo () Alto () Médio () Baixo	() Monito (X) Tratar
----	--	-------------------	---	---------------------------------	---	---	----	---	--------------------------

FASE DE GESTÃO DE CONTRATO									
Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências						

27	<p>Ambiguidade das cláusulas contratuais;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificação inadequada ou insuficiente no contrato; - Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos recebidos; - Ausência de meios de aferição das especificações em especial no que diz respeito à Sustentabilidade; - Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição; - Falta de indicação tempestiva do fiscal/gestor, não substituição em caso de afastamento ou falta de capacidade técnica; - Ausência de incentivo para captar e reter servidor na função de fiscalização; - Integração insuficiente da equipe de fiscalização (serviço continuado); - Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato. 	<p>Atesto de Notas Fiscais de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues</p>	<p>Paralisação da execução contratual;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pagamento por serviços ou produtos com qualidade/quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública; - Atraso no cronograma de compras; - Dispêndio de recursos financeiros com demandas frustradas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação continuada e permanente das equipes de contratação; - Listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo; - Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato; - Dupla checagem referente à NF de produtos ou serviços definidos com base na materialidade, relevância e vulnerabilidade cujos critérios são definidos na Política de Riscos das Contratações; - Atribuição de responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos; - Comparação das características dos produtos/serviços recebidos com os parâmetros do edital de licitação; - Definir Definição da relação de suplentes de fiscal/gestor dos contratos. 	<p>Orientação ao Fiscal e/ou Gestor do contrato quanto da necessidade de comunicar à autoridade competente caso haja alguma divergência levantada pela empresa contratada, ou falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Descontinuidade do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto ou serviço de acordo com as quantidades e qualidade contratadas; - Apuração de responsabilidades dos servidores e da empresa. 	5	4	20	<p>() Extremo</p> <p>(X) Alto</p> <p>() Médio</p> <p>() Baixo</p>
----	---	--	--	--	---	---	---	----	--

31	<p>- Atraso na realização das etapas do processo administrativo de prorrogação;</p> <p>- Sobrecarga de trabalho das equipes de fiscalização;</p> <p>- Ausência de ferramenta tecnológica dedicada para a gestão dos prazos;</p> <p>- Desmotivação dos servidores atuantes na fiscalização.</p>	Prorrogação contratual não formalizada até o vencimento contratual	<p>Descontinuidade do serviço;</p> <p>- Precarização do serviço prestado em função da contratação emergencial;</p> <p>- Necessidade de realização de dispensa emergencial ocasionando mais dispêndio para a equipe de trabalho.</p>	<p>- Planejamento para prorrogação contratual com antecedência necessária para a conclusão de todos os atos preparatórios e em tempo hábil para eventual nova contratação caso a contratada não tenha interesse em manter o contrato (Manual de Gestão de Contratos);</p> <p>- Lista de verificação para a realização dos atos preparatórios à prorrogação;</p> <p>- Capacitação dos servidores quanto aos procedimentos necessários à prorrogação contratual;</p> <p>- Matriz de competências da equipe de fiscalização.</p>	<p>- Realização de contratação emergencial;</p> <p>- Apuração de responsabilidade dos agentes públicos que não tenham observado as normas legais;</p> <p>- Realização de uma nova licitação antes do término do eventual contrato emergencial.</p>	2	4	8	<p>() Extremo</p> <p>() Alto</p> <p>(X) Médio</p> <p>() Baixo</p>
33	<p>- Incapacidade do fornecedor em manter as condições necessárias para manutenção da habilitação;</p> <p>- Vigências contratuais iniciais de longo prazo;</p> <p>- Critérios de habilitação superiores às exigências mínimas;</p> <p>- Má-fé do fornecedor.</p>	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	<p>- Dificuldade ou inviabilidade da prestação do serviço relacionado à contratação;</p> <p>- Precarização da prestação do serviço;</p> <p>- Necessidade de contratação emergencial;</p> <p>- Necessidade de realização de nova licitação.</p>	<p>- Previsão nos editais e contratos das seguintes cláusulas:</p> <p>- Obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>- Cláusula de penalidade para o inadimplemento;</p> <p>- Cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei;</p> <p>- Emissão de relatórios de fiscalização da execução contratual prevendo a verificação periódica da manutenção das condições de habilitação.</p>	<p>- Exigência de cumprimento das condições de habilitação para permitir a continuidade da contratação;</p> <p>- Abertura de Processo Administrativo de Apuração, Penalização e Rescisão contratual do Fornecedor (PAAP).</p>	4	4	16	<p>() Extremo</p> <p>(X) Alto</p> <p>() Médio</p> <p>() Baixo</p>

- 1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.
- 2 - Fatores que podem dar origem ao risco.
- 3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.
- 4 - O efeito da ocorrência do risco.
- 5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.
- 6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.
- 7 - O responsável pelo risco é a equipe de planejamento, agente de contratação e a equipe de fiscalização de contratos.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link (3547697).

**O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.



Documento assinado eletronicamente por **JONNIERY DOS SANTOS MOREIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 04/04/2024, às 17:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **COSME FERNANDO RAMALHO SOTELINO DE MOURA, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 04/04/2024, às 17:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILZA ROSA DA SILVA LIMA, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 04/04/2024, às 17:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3681332** e o código CRC **D44DA13C**.

3681332v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>